LEI Nº 680/89

Ementa: obrigatoriedade de aulas de cantos e hinos pátrios na rede oficial de ensino do município.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituída e obrigatória em toda a rede oficial de ensino do Município, uma ula de trinta minutos de canto de hinos pátrios, uma vez por semana, visando despertar no aluno o amor à Pátria.

ARt. 2º - A aula constante do artigo anterior, integrará, doravante, o currículo do ensino.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal